



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n. 105.837 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n. 382.983.332-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, n. 2609, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista/RR.

OUTORGADOS: **KAIRO ÍCARO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.649.160/0001-36 e registrada na OAB-RR sob o nº. 50, com sede na Rua Escritor Dorval de Magalhães, nº. 212, bairro Caçari, CEP: 69.307-425, Boa Vista-RR, representada pelo profissional **DR. KAIRO ÍCARO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB-RR sob o nº. 792, portador do RG sob o nº. 242.285 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 816.874.512-49, **DR. MARCO ANTONIO BARTHOLOMEW DE OLIVEIRA HADAD**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB-RR sob o nº. 988, portador do RG sob o nº. 234.412 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº. 866.306.522-15, **DR. WELINGTON ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB-RR sob o nº. 784, portador do RG sob o nº. 236.027 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº. 801.567.112-49, **DR. ROMERO MAGALHÃES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB-RR sob o nº. 1770, portador do RG sob o nº. 347.954-4 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº. 006.447.952-80, **DR^a RENATA DE OLIVEIRA HADAD**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB-RR sob o nº 1776 e inscrita no CPF sob o nº 007.685.572-40.

PODERES: A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, para poder representar o outorgante em juízo ou fora dele, inclusive na esfera administrativa, propondo ou respondendo ações, requerer, desistir, transigir, passar recibos e dar quitações, declarar o que se fizer necessário civil, criminalmente e trabalhista, promover medidas e diligências, intervir, opor embargos, variar de ações, interpor recursos, aforar mandados de segurança, correições parciais e representações, requerer certidões, acompanhar os efeitos até final decisão com trânsito em julgado, concordar e discordar, levantar alvarás,



KAIRO ÍCARO
— ADVOCADOS ASSOCIADOS —

receber intimações e notificações no âmbito da justiça federal e estadual, inclusive trabalhista, requerer gratuidade de justiça e demais poderes do artigo 105 do CPC/15, praticar todos os demais atos, por mais especiais que sejam, inclusive estabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, no todo ou em parte.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2020

Ana Sigrid A. da S. Lopes
ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES
OUTORGANTE





REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE

CPF
036.702.602-34

MATRÍCULA:
158188 01 55 2020 4 00004 229 0001332 01

SEXO **feminino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **sólteira e 71 anos de idade**
NACIONALIDADE **Boa Vista-RR** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **31204 - SSP RR** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de LUIZ DELMIRO DE ANDRADE e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE.
Residência: Rua Domingos Silva, 134 casa Centro - Caracaraí/RR

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e seis de abril de dois mil vinte. Hora: 08:30 DIA **26** MÊS **04** ANO **2020**
LOCAL DE FALECIMENTO
Rua Domingos Silva, nº 134, Centro , Caracaraí-RR em(na) Caracaraí/RR

CAUSA DA MORTE
a) Parada Cárdio Respiratória

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
O sepultamento sera Realizado no Cemitério Nossa Senhora da Conceição em Boa Vista-RR DECLARANTE
ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
pelo(a) doutor(a) THANDREA CARVALHO CRAVEIRA DOS ANJOS, CRM nº RMS: 1400294

OBSERVAÇÕES
Profissão: aposentada. A falecida era eleitora, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. A Falecida deixou dois Filhos maiores sendo eles: ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES e RENÊ JACKELINE ANDRADE MOTA..

SELO
SELO TJRR: CEROBT15818891ELZDBCA1FEIQ71 Data/Hora: 26/04/2020 19:01:04, Parte(s): FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, Total: R\$ 0,00, Emolumentos: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, FISCALIZACAO: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$ 0,00, ISS: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00 Consulte em https://cidadao.portalselorr.com.br

Declaração de Óbito
192874900

Emolumentos Isentos.
NOME DO OFÍCIO: **CARTÓRIO TÁVORA: OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ** O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
OFICIAL REGISTRADOR: **KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA** Caracaraí, 26 de abril de 2020

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Caracaraí/RR**
ENDEREÇO: **AV. Dr. Zanny, S/N, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000. Telefone: (95) 3532-2308 / Email: cartoriocaracaraí@gmail.com**

PAULO RENAN FERREIRA LEITÃO
Substituto

CARTÓRIO TÁVORA:
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ
Av. Dr. Zanny, 2327 - Centro, Caracaraí/RR.
CEP: 69.360-000
Telefone: (95) 3532-2308 e (95) 98114-5355
E-mail: cartoriocaracaraí@gmail.com



BRP 004364671 DA





CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31

E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 0595 - FOLHA: 224 - PROTOCOLO: 075228

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA CONSENSUAL
DE BENS, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta pública Escritura de Inventário e Partilha de Bens do Espólio de **FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE** virem que ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020), nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato perante mim Escrevente, compareceram como OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS, na qualidade de: **herdeira por direito próprio: ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, brasileira, filha de Walter Amazonas da Silva e Francisca Galvão de Andrade, nascida no dia 17/01/1972, em Caracaraí-RR, casada com José Lopes Primo, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 20 de março de 2007 e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 105837-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.983.332-68, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2609, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: anasigidlopes@hotmail.com, **herdeira por direito próprio: RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA**, brasileira, filha de Raimundo Lopes Mota e Francisca Galvão de Andrade, nascida no dia 10/10/1967, em Manaus-AM, divorciada e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 1180369-0 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.336.602-82, residente e domiciliada na Rua Vicente Torres Reis, nº 176, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, endereço eletrônico: não informado, neste ato representada por sua bastante procuradora **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, acima qualificada, conforme Procuração Pública lavrada nestas Notas, no livro 1101, fls. 272, em 29.04.2020, e, ainda como INTERVENIENTE ASSISTENTE Dr. **KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Raimundo Oliveira dos Santos e Maria Eurinilda Alves de Queiroz dos Santos, nascido no dia 29/07/1988, em Boa Vista-RR, casado e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 792-OAB/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.874.512-49, residente e domiciliado na Rua Escritor Dorval de Magalhães, nº 252, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: kairo_icaro@hotmail.com, os presentes reconhecidos pelos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé. E pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, falando cada um por sua vez e assistidos pelo seu Advogado, me foi dito que ajustaram a celebração da presente Escritura Pública de **Inventário e Partilha Consensual**, usando da faculdade que lhes confere o parágrafo 1º do artigo 610 do Código de Processo Civil, obedecidas as seguintes cláusulas e condições: **1) DA AUTORA DA HERANÇA:** que no dia 26 de abril de 2020, faleceu na Comarca de Caracaraí-RR, a Srª. **FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, brasileira, filha de Luiz Delmiro de Andrade e Francisca Galvão de Andrade, nascida no dia 17/10/1948, em Boa Vista-RR, era solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 31204 SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.702.602-34, residia na Rua Domingos Silva nº 134, Bairro Centro, na cidade de Caracaraí-RR, conforme certidão de óbito expedida aos 26 de abril de 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Caracaraí-RR, registrado no livro nº C-04, fls. 229, termo 1332, que deixou 02 (duas) filhas, de nomes: **ANA SIGRID**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 0595 - FOLHA: 224V - PROTOCOLO: 075228

ANDRADE DA SILVA LOPES e RENÊ JACKELINE ANDRADE MOTA; 1.1) DA INEXISTÊNCIA DE

TESTAMENTO: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram, sob as penas da lei, que o "de cuius" não deixou testamento conhecido, bem como foi consultada a Central de Testamentos do Colégio Notarial do Brasil, por meio do CENSEC, tendo como resultado NADA CONSTA acerca da lavratura de testamento outorgado pela Srª. FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, expedido aos 26 de junho de 2020; **1.2) DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que o "de cuius" não possuía mais herdeiros conhecidos; **2) DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeiam inventariante, ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES, já qualificada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 35 do CNJ e art. 617 e seguintes do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, cumprir os termos do presente inventário em todas as suas cláusulas, registrar, regularizar, transferir e sacar quaisquer valores mencionados na presente escritura, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas se solicitada.. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados; **3) DOS BENS:** **3.1: DOS BENS IMÓVEIS:** O autor da herança possuía, na data da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis: **a)** Domínio útil de Terras Urbano Aforado o Patrimônio Municipal denominado "**LOTE N° 06**", da quadra nº 21, do Patrimônio Municipal, com 15,00 metros de frente por 35 metros de fundos, situado à Rua T-4 com uma área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se: FRENTE: com a Rua T-4; LADO ESQUERDO: com o Lote 05; LADO DIREITO: com o Lote nº 07; FUNDOS: com o Lote nº 04 da mesma quadra; devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob a **matrícula 1982**; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); adquirido conforme R-1 da matrícula retro; **b)** Domínio útil de Terras Urbano Aforado o Patrimônio Municipal, denominado "**LOTE N° 07**", da quadra nº 21 do Patrimônio Municipal, com 15,00 metros de frente por 35 metros de fundos, situado à Rua T-4 com uma área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se: Frente: com a Rua T-4; Lado Esquerdo: com o Lote 06; Fundos: com o Lote nº 04; Lado Direito: com o Lote nº 08 da mesma quadra; devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob a **matrícula 1983**; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); adquirido conforme R-1 da matrícula retro; **c)** Direitos de posse sobre o imóvel constituído por: Lote nº 0002, da Quadra 73A, inscrição imobiliária 01.01.73A.0002.001, localizado na Rua Maria Paulina, nº 348, faixa 2, Bairro São José Operário, na cidade de Caracaraí-RR, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário expedido em 05.06.2020, em Caracaraí-RR; avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **3.2) DOS HAVERES:** O "de cuius" possuía, na data da abertura da sucessão, os seguintes bens: **a)** Alvará de Licença para Transporte de Passageiro - Moto 00010/2020, inscrição 44249, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR; avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **b)** Alvará de Mototaxi referente à inscrição municipal nº 3055, conforme Certidão Comprobatória expedida em 10 de junho de 2020, pela Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR; avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **c)** Saldo disponível na Caixa Econômica Federal, Ag. 3027, Op 013, Conta 15702-0, no valor de R\$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos) com eventuais correções; **d)** Fundo de Investimento disponível junto à Caixa Econômica Federal, Ag. 3027, Op. 5157.





CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 0595 - FOLHA: 225 - PROTOCOLO: 075228

Fundo: CAIXA FIC PREMIUM RF REF DI LP, CNPJ do Fundo: 10.646.885/0001-54, no valor de R\$ 35.342,95 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) com eventuais correções; **e)** Saldo disponível no Banco da Amazônia, Ag. 095, Conta Corrente: 491-0, no valor de R\$ 7.466,55 (sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) com eventuais correções; **f)** Saldo disponível no Banco da Amazônia, Ag. 095, Conta Poupança: 491-0, no valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real) com eventuais correções; **4) DOS DÉBITOS:** O "de cuius", na ocasião da abertura da sucessão, não tinha débitos municipais, estaduais, federais ou trabalhista conforme declaram, sob as penas da Lei, os outorgantes e reciprocamente outorgados; **5) DAS OBRIGAÇÕES:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram, sob as penas da Lei, desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelo "de cuius"; **6) DA MEAÇÃO:** Não há meação; **7) DA PARTILHA:** A partilha dar-se-á da seguinte forma: Os bens objetos do presente inventário ficarão divididos na proporção de 50% para cada uma das herdeiras acima nomeadas e qualificadas; para fins de regularização junto às Prefeituras de Caracaraí e Mucajai, os alvarás de mototáxi ficarão em nome de **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**; **8) DA ACEITAÇÃO DA HERANÇA:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados, aceitam expressamente a herança do "de cuius"; **9) DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A LAVRATURA DESTA ESCRITURA:** Foram apresentadas as seguintes certidões e conhecimentos para lavratura da presente escritura: **a)** Cópia dos documentos pessoais dos herdeiros; **b)** Certidão de Óbito da autora da herança; **c)** Certidão negativa de tributos municipais, de Caracaraí-RR, da autora da herança, válida até 20.09.2020; **d)** Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, válida até 19.12.2020; **e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida até 20.09.2020; **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 18.12.2020 e **g)** Cópia dos documentos de propriedade do bem imóvel; e **h)** Certidões negativas de débitos municipais, de Caracaraí-RR, dos dois imóveis, válidas até 07.08.2020; As partes dispensam a apresentação das certidões de feitos ajuizados estadual e federal; **10) DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que o(s) bem(ns) objetos deste instrumento, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas e tributos de quaisquer naturezas; **11) DECLARAÇÕES DA ADVOGADA:** Pelo Dr. **KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS** me foi dito que, na qualidade de Advogado dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, os procedimentos do presente instrumento público, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; **12) DA EFICÁCIA E DA DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA PRESENTE ESCRITURA:** considerando que a presente escritura independe de homologação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 610 do CPC e art. 3º da Resolução nº 35, do Conselho Nacional de Justiça, de 24 de abril de 2007, que dispõe: "Art. 3º As escrituras públicas de inventário e partilha, separação e divórcio consensuais não dependem de homologação judicial e são títulos hábeis para o registro civil e o registro imobiliário, para a transferência de bens e direitos, bem como para promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETTRAN, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, instituições financeiras, companhias telefônicas, etc.)"; Pelo que o(a) Outorgante(s) e seu(s) patrono(s) assumem sob responsabilidade civil e criminal que os fatos e declarações feitas são a exata expressão da verdade, assumindo, outrossim a responsabilidade pela averbação desta escritura, requerendo perante os órgãos competentes e todas as demais comunicações que se façam necessárias, sem o que a presente não surtirá efeito jurídico; **13) DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCMD: 13.1) CAUSA MORTIS:** pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 0595 - FOLHA: 225V - PROTOCOLO: 075228

parte me foi apresentado o cálculo e o comprovante de pagamento do imposto "causa mortis" já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima, Protocolo nº 3299/20, no valor de R\$ 7.033,97 (sete mil e trinta e três reais e noventa e sete centavos), com via paga no Banco do Brasil S.A., em 19.06.2020, que fica arquivada nestas notas. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados requerem e autorizam os Oficiais competentes, a praticar todos os atos que se fizerem necessários. **Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros.** Feita e lhes sendo lida esta escritura, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. Dou fé. Certifico que foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, com resultado negativo, conforme código HASH: 88e3.823f.9ef4.0a00.3bd6.11b8.4703.41c7.7c6d.8f6a, CPF pesquisado 036.702.602-34 de FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE. Assim o disseram perante mim que esta escritura ouviram, leram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termo da Lei nº 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Emitida DOI - Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF. Dou fé.Eu, (Fábio da Silva Félix), Escrevente Autorizado, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Fábio da Silva Félix, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES, (p.p.) ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES, KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Fábio da Silva Félix, subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: 2.294,69, FUNDEJURR: R\$ 229,47, FISCALIZAÇÃO: R\$ 114,73, FECOM: R\$ 114,73, ISS: R\$ 114,73, SELO: 5,00, Total: R\$ 2.878,85.

Fábio da Silva Félix
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 01 de julho de 2020

Número do selo: ESCPUB15834548G909KTJOW1C818
Consulte seu selo em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Fábio da Silva Félix
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro





CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1101 - FOLHA: 272 - PROTOCOLO: 170623

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ RENÊ JACKELINE ANDRADE MOTA.

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (**29/04/2020**), nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **RENÊ JACKELINE ANDRADE MOTA**, brasileira, filha de Raimundo Lopes Mota e Francisca Galvão de Andrade, nascida no dia 10/10/1967, em Manaus-RR, divorciada e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 1180369-0 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.336.602-82, residente e domiciliada na Rua Vicente Torres Reis, nº 176, Bairro São Jorge, nesta cidade de Manaus-AM, endereço eletrônico: não informado, reconhecida como a própria de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui seu PROCURADOR: **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, brasileira, filha de Walter Amazonas da Silva e Francisca Galvão de Andrade, nascida no dia 17/01/1972, em Caracarai-RR, casada e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01185974324-DETRAN/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.983.332-68, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2609, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: anasigridlopes@hotmail.com, a quem confere poderes específicos para regularizar, vender, transferir, ceder, doar ou de qualquer outra forma alienar para si ou terceiros, a parte que cabe ao Outorgante dos imóveis constituído por: **(1) Matrícula nº 1982 do RI de Caracarai: Dominio útil de Terras Urbano Aforado o Patrimônio Municipal denominado "Lote nº 06, da quadra ° 21, do Patrimônio Municipal, com área total de 525,00m², com título de aforamento nº 33/72, expedido pela Prefeitura Municipal de Caracarai - RR, em 28 de junho de 1972, inscrição imobiliária 01.01.0009.001 e (2) Matrícula nº 1983 do RI de Caracaraí: Dominio útil de Terra urbano aforado o patrimônio Municipal, denominado "Lote nº 07", da Quadra nº 21, do Patrimônio Municipal, com área total de 525,00m², nos termos do título de aforamento nº 32/72, expedido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, em 28 de junho 1990, inscrição imobiliária 01.01.0010.001**, deixado por falecimento de FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, falecida em 26.04.2020, conforme certidão de óbito lavrada no Livro nº 04, às Fls. nº 229, sob termo nº 1332; podendo ajustar preços e condições de pagamentos, receber o produto da venda e/ou cessão, passar recibos, dar e receber quitação; representá-lo junto aos órgãos públicos federais, municipais, estaduais, autárquicos, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Prefeitura Municipal e onde mais se fizer necessário, podendo requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, preencher formulários, pagar impostos e taxas, assinar e receber Escritura Pública de Compra e Venda, Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, transmitir domínio, direito, ação, posse e benfeitorias, descrever limites e confrontações, responder por evicção de direitos, promover registros e averbações, requerer certidões de quaisquer espécie, registrar no Serviço de Registro de Imóveis, se necessário, constituir advogados, podendo promover inventário judicial, inclusive com os poderes contidos na cláusula AD-JUDICIA, para o foro em geral, a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e inventário extrajudicial com base na Lei 11.441/2007, acordar, discordar, recorrer, transigir, desistir,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1101 - FOLHA: 272V - PROTOCOLO: 170623

firmar termos e declarações, nomear inventariante, concordar com partilha; PODENDO AINDA, a quem confere poderes específicos para representá-la junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco Sudameris Brasil S.A., Banco Bradesco S.A. e UNIBANCO, podendo para tal fim encerrar e/ou movimentar conta bancária, corrente, poupança ou qualquer outras espécie de conta bancária em nome da genitora FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, podendo para tanto requerer, assinar, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamentos, efetuar depósitos e saques/retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, requerer, revalidar e/ou receber cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; PODENDO AINDA, representá-la perante Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais, Autárquicos, Tabelionatos em geral, Prefeitura Municipal de Caracaraí e Mucajaí, para tratar de quaisquer assuntos de interesse do Outorgante, podendo requerer e assinar o que for preciso, requerer e consultar alvarás de táxi, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, receber valores e ordens de pagamento, preencher formulários, pagar impostos e taxas, passar recibos, dar e receber quitação, requerer certidões de quaisquer espécie, firmar compromissos, acordar, discordar, recorrer, transigir, desistir, firmar termos e declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. O OUTORGANTE SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DO IMÓVEL PRESTADAS A ESTE CARTÓRIO, CUJO DOCUMENTO NÃO FOI APRESENTADO NO ORIGINAL, ASSUMINDO RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, INCLUSIVE RESPONSABILIZANDO-SE POR QUALQUER INCORRECÃO, ISENTANDO O TABELIONATO POR QUAISQUER ATOS PRATICADOS, DEVENDO A PROVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS AONDE ESTA PROCURAÇÃO FOR APRESENTADA. Certifico que foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, com resultado negativo, conforme código HASH: 306a.13e0.12fd.6d61.cdba.a634.7556.1ff8.2748.b98c, referente ao CPF sob nº 383.336.602-82. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé.Eu, (Stephanie Moura Lisboa), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Raissa Balsamo Melo, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Muuk a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: 60,13, FUNDEJURR: R\$ 6,01, FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,01, FECOM: R\$ 3,01, ISS: R\$ 3,01, SELO: 2,50 , Total: R\$ 77,67.

Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 29 de abril de 2020

Número do selo: PROPUB1583459PLZ3W2T8658BW15
Consulte seu selo em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



*Kenny Rosaly Lopes Távora
Tabeliã e Registradora*

CARTÓRIO TÁVORA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ

Kenny Rosaly Lopes Távora - Oficial

CPF: 510.337.802-78

AV. Dr. Zanny, S/N, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.

Telefone: (95) 3532-2308

Email: cartoriocaracarai@gmail.com

LIVRO - 020

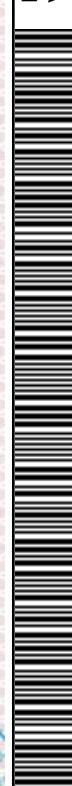
FOLHA -096

1º TRASLADO

Escritura Pública

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE QUE FAZ
**RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA e ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA
LOPES, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos esta Escritura Pública de Nomeação de Inventariante virem aos dias, 08 de junho de 2020, nesta cidade de Caracaraí, Estado de Roraima - República Federativa do Brasil, neste Tabelionato perante mim Tabeliã, compareceu como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA**, brasileira, divorciada, a qual declara não conviver em união estável de acordo com a Lei 9.278/96, autônoma, filha de **RAIMUNDO LOPES MOTA e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, nascida em 10/10/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 1180369-0 SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.336.602-82, residente e domiciliada na Rua Vicente Torres Reis-, 176, casa, São Jorge, Manaus/AM, a partes, informadas da exigência do art. 2º, inciso VIII, do provimento 61/2017 do CNJ, manifestara-se no sentido de não possuir endereço eletrônico, nete ato representado pela sua bastante Procuradora **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, abaixo qualificada, *nos termos da procuração pública lavrada nas notas do Tabelião Joziel Loureiro - 1º Ofício de Boa Vista-RR - Livro nº 1101, fls. 272 - protocolo 170623, datada 29/04/2020;* **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, administradora, filha de **WALTER AMAZONAS DA SILVA e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, nascida em 17/01/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 105837 SSP/RR emitida em 07/05/2007, e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.983.332-68, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, 2609, casa, São Vicente, Boa Vista/RR, Advogado: **KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 29/07/1988, portador da cédula de identidade RG nº 242.285 SSP/RR, Portador da Ordem do Advogados do Brasil AOB 792, e inscrito no CPF/MF sob o nº 816.874.512-49, residente e domiciliado na Rua Escritor Dorval de magalhães, 212, Sala A, Paraviana, Boa Vista/RR, Identificado por mim, Tabelião Substituto, como sendo o próprio, cuja capacidade reconheço à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo outorgante e reciprocamente outorgado, assistido pelo advogado acima nomeado, foi-me requerido seja feito a nomeação de inventariante do espólio de **FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, aposentada, filha de **LUIZ DELMIRO DE ANDRADE e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, nascida em 17/10/1948, portadora da cédula de identidade RG nº 31204 SSP/RR emitida em 19/01/2006, e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.702.602-34, conforme certidão de óbito sob o nº matrícula 15188 01 55 2020 4 00004 229 0001332 01, lavrada em 26 de abril de 2020, deste Cartório de Registro Civil, **não deixou testamento (consulta feita RCTO, em 08/06/2020, 11:41h)**, o que é feito nos seguintes termos: 1) **DOS "DE CUJUS":** FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, que deixou 2 (Duas), filhas maiores



CARTÓRIO TÁVORA
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CARACARAÍ
Kenny Rosaly Lopes Távora - Oficial
CPF: 510.337.802-78
AV. Dr. Zanny, S/N, Centro, Caracaraí/RR. CEP 69.360-000.
Telefone: (95) 3532-2308
Email: cartoriocaracarai@gmail.com

LIVRO - 020

FOLHA -096V
1º TRASLADO

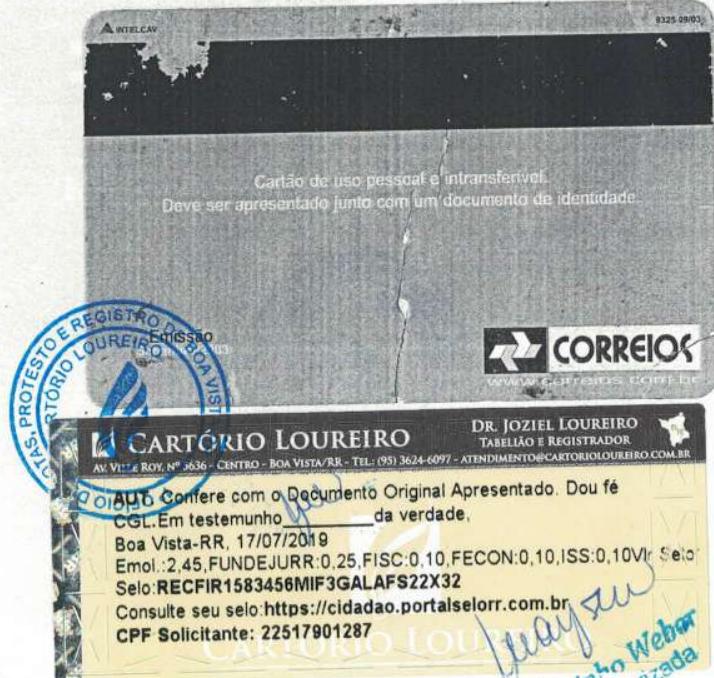
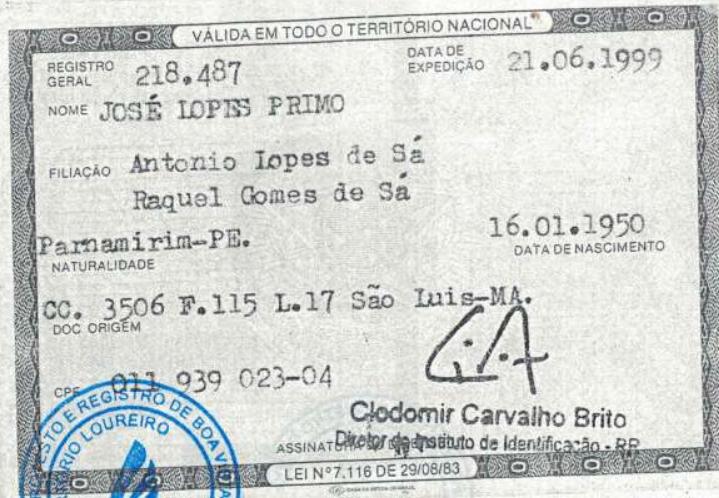
e capazes; 2) DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declara, sob as penas da lei, que o "de cuius" não deixou testamento conhecido: **FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE**, não deixou testamento conforme a consulta feita RCTO, em 08/06/2020, 11:41h; 3) DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS: O outorgante e reciprocamente outorgado declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que o "de cuius" não possuía outros herdeiros conhecidos; 4) DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: O outorgante e reciprocamente outorgado, nomeia inventariante, **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**, acima qualificada, nos termos do art. 11 da Resolução nº 35 do CNJ e do art. 617 e seguintes do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens nomear advogado em nome do espólio, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas se solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U, de 10.11.81. Dou fé. Escrita esta e lida às partes, a acharam conforme, aceitaram e assinaram juntamente comigo, Substituto. Eu PAULO RENAN FERREIRA LEITÃO - Substituto, digitei, li e conferi assinando-a. NADA MAIS. SELO TJRR: SELO TJRR: ESCPUB158188005122IXSCSzk61 Data/Hora: 08/06/2020 11:50:38, Parte(s): RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA, ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES, FRA..., Total: R\$ 83,07, Emolumentos: R\$ 64,46, FECOM: R\$ 3,22, FISCALIZACAO: R\$ 3,22, FUNDEJURR: R\$ 6,45, ISS: R\$ 3,22, Selo: R\$ 2,50 Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>. Emolumentos: R\$ 63,75 = R\$ 63,75. Assinaram nesta escritura: (a) RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA - Outorgante e Reciprocamente Outorgado - Outorgado, ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES - Outorgante e Reciprocamente Outorgado - Outorgado, ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES - Procurador - Outorgante, KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS - Advogado - Interveniente, PAULO RENAN FERREIRA LEITÃO - SUBSTITUTO.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

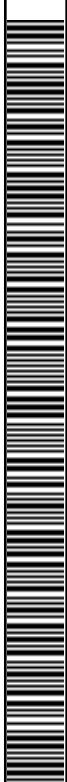
Em test°. —————— da verdade.

PAULO RENAN FERREIRA LEITÃO

Substituto









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - DEUSDETE COELHO FILHO

SUBSTITUTOS - Maria de Jesus de Souza Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Áurea Virginia Mello Coelho Campos

ESCREVENTE: Nádia Socorro Pinho Oliveira Silva
AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - CEP 69.301 - 000

TEL: (95) 3224-3327 - FAX: (95) 3623-1145 - CNPJ: 84.050.038/0001-69
E-mail: deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA



Ana Claudia Almeida Parisi
TABELIONATO
DANIEL AQUINO Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, no Livro nº B-32 folhas 245 e termo nº 9753, de ASSENTO DE CASAMENTO, deste Tabelionato de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício, consta que foi lavrada a conversão de união estável em casamento de: **JOSÉ LOPES PRIMO** com **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA**, que passa a assinar **ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES**.

Efetuada a habilitação legal, o representante do Ministério Público opinou favorável e as testemunhas legais constantes do termo, constando ainda homologação judicial, nos termos da lei.

ELE, nascido em Parnamirim-Pernambuco, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e cinquenta, profissão pecuarista, domiciliado e residente em Boa Vista-Roraima, filho de ANTONIO LOPES DE SÁ e RAQUEL GOMES DE SÁ;

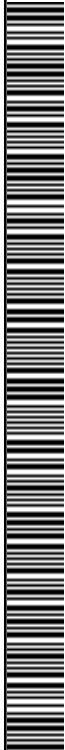
ELA, nascida em Caracaraí-Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, profissão vendedora, domiciliada e residente em Boa Vista-RR, filha de WALTER AMAZONAS DA SILVA e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE.

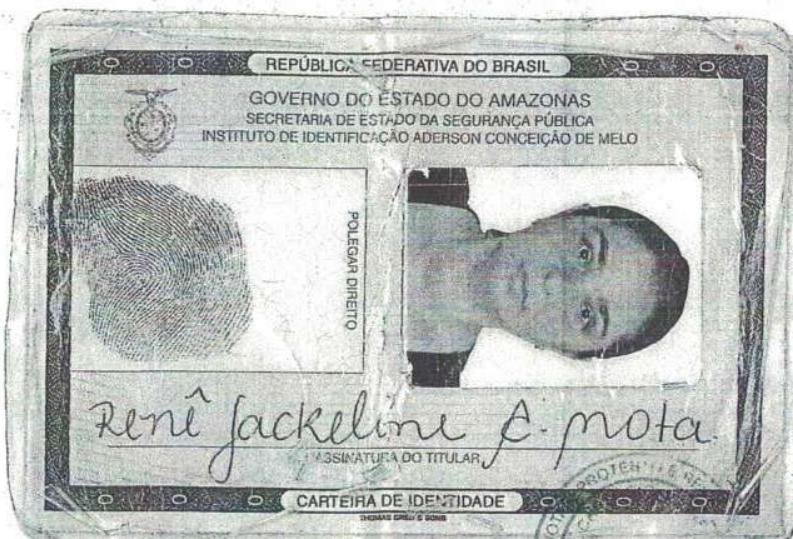
Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Foram apresentados os documentos, de acordo com o artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

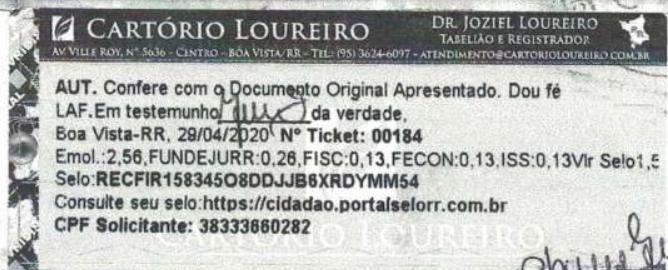
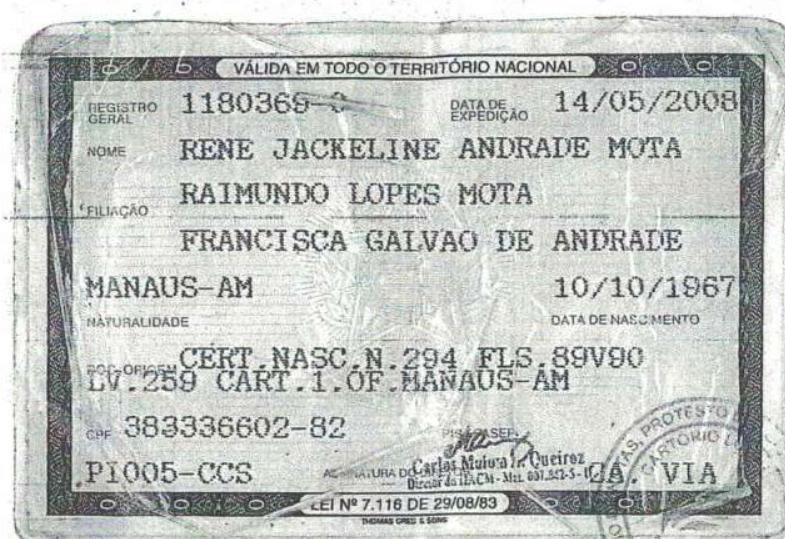
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista-RR, 20 de março de 2007.





Raisa [signature]
Raisa [signature] Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



Raisa [signature]
Raisa [signature] Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DANIEL GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE

Selo digital de fiscalização:
CERT2V158345SGPK6NSVUVH61H19
consulta: cittadão.portalselorr.com.br

RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA

CPF Não informado
CPF Não informado

MATRÍCULA

158345 01 55 1987 2 00012 299 0003805 99

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

DANIEL GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE, nascido no dia 03 de abril de 1967, em Manaus-AM, brasileiro, filho de JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE e LIDIA GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE.

RENÉ JACKELINE ANDRADE MOTA, nascida no dia 10 de outubro de 1967, em Manaus-AM, brasileira, filha de RAIMUNDO LOPES MOTA e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

NOVE DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE

DIA 09 MÊS 10 ANO 1987

REGIMENTO DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Os nubentes, após o enlace, conservaram os mesmos nomes.

AVERBAÇÕES /ANOTAÇÕES À ACRESER

Os contraentes divorciaram-se de acordo com o processo nº 0237468-77.2010.8.04.0001, Sentença datada de 29.11.2010 e Mandado datado de 07.12.2010, ambos proferidos pelo Exmo. Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho - Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus-AM.

2ª Via.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial Noivo	Não informado	Grupo Sanguíneo Noivo	Não informado
CEP Residencial Noiva	Não informado	Grupo Sanguíneo Noiva	Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo orgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício: Cartório Loureiro

Oficial Registrador: Joziel Silva Loureiro

Município: Boa Vista / RR

End.: Av. Ville Roy, 5636

Telefone: 95-36243050

E-mail: atendimento@cartorioloureiro.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé
Boa Vista/RR, 15 de abril de 2019.

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

Marjory C. C. Isbell Brigid
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, N° 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
CGL Em testemunho, _____ da verdade,

Boa Vista-RR, 15/04/2019

Emol.:2,45, FUNDEJURR:0,25, FISC:0,10, FECON:0,10, ISS:0,10/1r

Selo:1,50 Selo:REC FIR 158345ZRR6CQS VVS5BPP80

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 38298333268



Prefeitura Municipal de Caracaraí
Praça do Centro Cívico, S/Nº
CENTRO - CARACARAÍ - RR CEP: 69360-000
CNPJ: 04.653.408/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2020.E

Contribuinte: **FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE**

Inscrição Imobiliária: **01.01.016.0009.001** CPF/CNPJ: **036.702.602-34**

Endereço: **RUA DOMINGOS SILVA, 134 - QD. 16 LT. 09**
CENTRO - CARACARAÍ - RR 69360-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 07/08/2020

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **450000703185000000162060000010202006086**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico
<https://caracarai.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Caracaraí

Praça do Centro Cívico, S/Nº
CENTRO - CARACARAÍ - RR CEP: 69360-000
CNPJ: 04.653.408/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000011/2020.E

Contribuinte: **FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE**

Inscrição Imobiliária: **01.01.016.0010.001** CPF/CNPJ: **036.702.602-34**

Endereço: **RUA DOMINGOS SILVA, 118 - QD. 16 LT. 10**
CENTRO - CARACARAÍ - RR 69360-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 07/08/2020

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4500007031860000002454060000011202006086**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico
<https://caracarai.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ Nome / Razão Social
036.702.602-34 FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 22/06/2020

Validade: 20/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 07511E

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE
CPF: 036.702.602-34 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

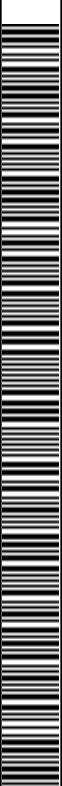
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:32 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **61CD.FE35.8F18.A65E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE

CPF: 036.702.602-34

Certidão nº: 14428513/2020

Expedição: 22/06/2020, às 10:04:50

Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.702.602-34**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001608/2020.E

Nome/Razão Social: **Francisca Galvao De Andrade**

CPF/CNPJ: **036.702.602-34**

Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2609
SAO VICENTE BOA VISTA - RR CEP: 69303-460**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

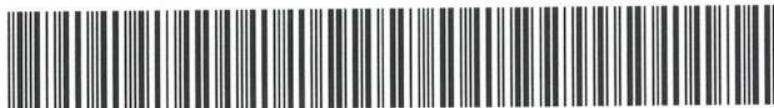
Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/09/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **870000477888000025436090001608202006221**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMUNICADO

NR: 034.135.357-1

São Paulo, 12 de Setembro de 2019

19H21M

FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE
CPF *.***.602-34**

Conforme previsto no art. 43, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor, comunicamos que a empresa credora, abaixo mencionada, solicita a abertura de cadastro negativo em seu nome, referente aos seguintes dados:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CNPJ: 22.900.328/0001-05

Endereço da Credora: AV BRG EDUARDO GOMES 4214 - AEROPORTO - BOA VISTA - RR -
CEP:69310-005

Valor da anotação	Data do Vencimento	Natureza	Contrato
R\$ 110,31	31/07/2019	OUTRAS OPER	NAM0146-LIC.2019

Você tem o prazo de 10 dias a contar da data de postagem desta carta para regularizar o(s) débito(s). Após esse prazo, não havendo sua manifestação ou a do seu credor, a(s) informação(ões) será(ão) disponibilizada(s) para consulta em nosso banco de dados, podendo, inclusive, ser utilizada(s) para análise de risco de crédito, com a geração de escore.

Para obter maiores informações, solicitamos que entre em contato com o credor.

PARA A SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA LIGAR PARA O TELEFONE
(95)3621-3720 OU COMPARCER A AV. BRIGADEIRO EDUARDO
GOMES 4214 - AEROPORTO - BOA VISTA - RR CEP:69310-005
E-MAIL DIDA@DETAN.RR.GOV.BR

Acesse www.serasaconsumidor.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CPF gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.

Consulta de Veículos na Base Local

Consulta Local por Placa: NAM0146

Situação: 1-EM CIRCULACAO

DADOS DO VEICULO

Placa: NAM0146 Chassi: 9C2KC1670BR572878 Renavam: 00330302841 Remarcado(S/N): N
Município: 00303-CARACARAI Marca/Mod: 002855-HONDA/CG 150 FAN ESI
Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 04-MOTOCICLETA Espécie: 01-PASSAGEIRO
Categoria: 01-PARTICULAR - Combustível: 16-ALCO/GASOL Ano Mod/Fab: 2011 / 2011
Cor: 15-VERMELHA Cap Passag: 002 Potência: 000 Cilindradas: 0149
Carroceria: 999-NAO APLIC. Nº Motor: KC16E7B572878 Nº Câmbio:
Faixa Seguro: 09 Deficiente Físico: Selo Idoso:
Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 21/06/2011 Taxi: NAO Ano Último Licenciamento: 2012

Observações: PROIB SAIR AMAZ OCID. LACRE 0016349016RR

Número de autorização:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 036.702.602-34
Endereço: R DOMINGOS SILVA Nº: 118 Bairro: CENTRO
Complemento: Cidade: CARACARAI Cep: 69360000
Data Aquisição 0km: 01/06/2011 Valor 0km: 7124,00
Data Transferência: 01/06/2011 Valor: 7124,00 Nº Doc. Aquisição: 15520

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: RORAIMA MOTORES LTDA CPF/CNPJ: 04.050.068/0001-36

Endereço Anterior: BOA VISTA UF: RR

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 21/06/2011 Nº CRV: ***** Data CRLV: 27/09/2012 Nº CRLV: 009107403661

RESTRIÇÕES

03-ALIENACAO FIDUCIARIA 07-BENEFICIO TRIBUTARIO

Observações: PROIB SAIR AMAZ OCID. LACRE 0016349016RR Nº Restrição: 03634220000165

Data Limite Rest Tributária: // Doc. Restrição Tributária:

Confidencial para:
AGROPECUARIA GARROTE LTDA.

[Imprimir](#) [Salvar em PDF](#)

Crednet

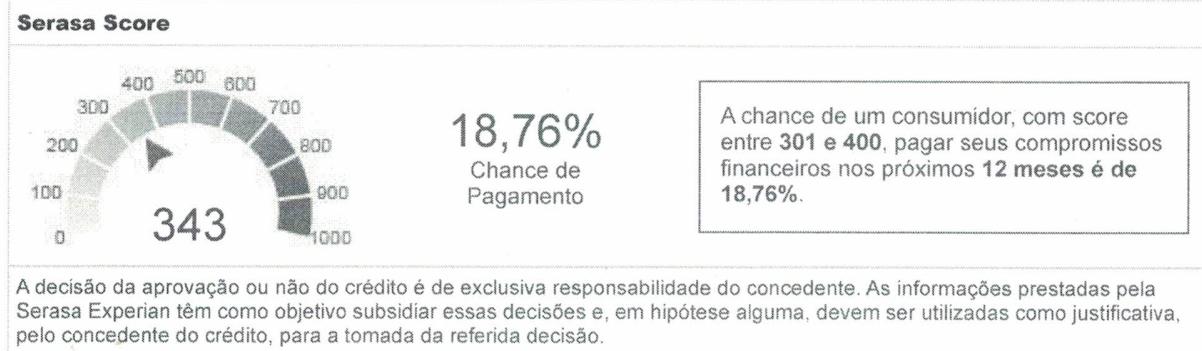
19 de Maio de 2020 12:45:39

Resumo da consulta

CPF	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCIMENTO
036.702.602-34	FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE	FRANCISCA GALVAO DE ANDRADE	17/10/1948
Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Pendência Pefin	1	R\$ 110,31	07/2019
Protesto Estadual	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Cheques Sem Fundo BACEN	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-

Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em 21/02/2020: REGULAR



Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Financeiras Pefin

Data	Modalidade	Aval	Valor	Contrato	Origem	PÇA
Total de ocorrências : 1 Periodo de 07/2019 a 07/2019 Valor total das ocorrências: R\$ 110,31						



Data	Modalidade	Aval	Valor	Contrato	Origem	PÇA
31/07/2019	OUTRAS OPER	N	R\$ 110,31	NAM0146-LIC.2019	DETRAN RR	

Total de ocorrências : 1 Período de 07/2019 a 07/2019 Valor total das ocorrências: R\$ 110,31

Protesto Estadual

UF não informada na consulta

Cheques Sem Fundo BACEN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Consultas à Serasa realizadas ao mesmo documento

Consultas Varejo :	até 15 dias : 0	16-30 dias : 0	31-60 dias : 0	61-90 dias : 1
--------------------	-----------------	----------------	----------------	----------------

Simples consulta ao CPF (036.702.602-34) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

>

PROTOCOLO DA CONSULTA : 459160

"A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão."

[Imprimir](#) [Salvar em PDF](#)

Seu IP é 186.240.26.133

2020 Serasa Experian. Todos os direitos reservados.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
DELEGACIA ONLINE DE RR
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 3859, Canarinho, Boa Vista/RR – CEP 69.306-045, Fone: (95) 9 9168-7209

Ocorrência Nº: 8042/2020 - Registrado em: 03/08/2020 às 16h 55min

FATO(S) COMUNICADO: PRESERVAÇÃO DE DIREITO

Data/hora do Fato: 26/05/2020 às 10h 00min

LOCAL DO FATO

Município: BOA VISTA

UF: RR

Logradouro: AV. VILLE ROY

Nº: 5636

CEP:

Bairro: CENTRO

Tipo de local:

Referência:

Complemento: CARTÓRIO LOUREIRO

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE

ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES(48), nascido(a) em 17/01/1972, sexo FEMININO, casado(a), CPF Nº 382.983.332-68, País: BRASIL, natural de CARACARAI-RR, filho(a) de FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE e , endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº: 2609, bairro: SAO VICENTE, BOA VISTA-RR, Telefone: .

RELATO DA OCORRÊNCIA

A MINHA MÃE, SRA. FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE, FALEceu E LOGO APÓS NO DIA 26.05.2020, ME DIRIGI AO CARTÓRIO PARA EFETUAR O INVENTÁRIO ADMINISTRATIVO. PORÉM AO TENTAR REALIZAR O INVENTÁRIO, FUI INFORMADA NO CARTÓRIO DE UM DÉBITO DE INSCRIÇÃO DA MINHA MÃE, DE UMA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE RORAIMA JUNTO A SEFAZ/RR. EM SEGUIDA, DESCOBRI QUE TAL DÉBITO ERA ORIUNDO DE UMA MOTO HONDA CG 150 FAN ESI, DA COR VERMELHA E PLACA NAM0146, ADQUIRIDA POR VOLTA DE 2011, CUJO DÉBITO PAGUEI E CONSEGUI PROCEDER COM O INVENTÁRIO ADMINISTRATIVO. PORÉM, ACONTECE QUE DESCONHEÇO DO PARADEIRO DE TAL MOTOCICLETA, E NÃO SEI SE DE FATO FOI VENDIDA POSTERIORMENTE E SE SEQUER AINDA EXISTE. ASSIM, CONSEGUI PERANTE O DETRAN UM DETALHAMENTO DA MOTO HONDA CG 150 FAN ESI, CONSTANDO, A MINHA MÃE COMO PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO, MAS, COMO DITO ANTERIORMENTE, NINGUÉM CONHECE DA EXISTÊNCIA DO VEÍCULO, OU SEQUER O ATUAL PROPRIETÁRIO DESTA, SE HOUVER. ASSIM, COMO POSSUO ADVOGADOS, ESTES SE DIRIGIRAM AO DETRAN/RR PARA BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE BAIXA DA MOTOCICLETA, POIS NINGUÉM SABE O PARADEIRO DESTA. NO DETRAN/RR, OS MEUS ADVOGADOS FORAM INFORMADOS QUE A BAIXA ADMINISTRATIVA SÓ SERIA POSSÍVEL SE APRESENTADO O CHASSI DA MOTOCICLETA, OU BAIXA PELO TEMPO DE 25 ANOS DE FABRICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO CHASSI. EM OUTRA SITUAÇÃO DIVERSA, COMO A DO MEU CASO, SOMENTE MEDIANTE AÇÃO JUDICIAL. ASSIM, COMO NÃO POSSUO INFORMAÇÕES DA MOTOCICLETA, TAMPOUCO CONHEÇO DO SEU PARADEIRO OU ATÉ MESMO EVENTUAL ATUAL PROPRIETÁRIO, FAÇO O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA INFORMATIVO PARA ME RESGUARDAR DE EVENTUAIS COBRANÇAS FUTURAS. E PEÇO QUE O DETRAN COLOQUE ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA NA MOTO.

ADRIANO S. S. SANTOS
DELEGADO DE POLICIA
MATRÍCULA: 42000916
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

VALDEMIR DE S. CONSTANTINO
POLICIAL CIVIL
MATRÍCULA: 42000887
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA LOPES
COMUNICANTE